



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA – ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2025 – SESDS/PMA

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os presentes documentos referem-se ao processo de contratação de **serviço especializado em avaliação psicológica**, realizado por psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e credenciados junto à Polícia Federal, com a finalidade de emitir **laudo técnico conclusivo** quanto à aptidão psicológica para manuseio e porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, em observância ao art. 6º da Lei nº 10.826/2003, à IN 201-DG/PF/2021 e à Resolução CFP nº 01/2022.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR) que instruem este processo, o quantitativo previsto é de **180 (cento e oitenta) avaliações iniciais**, com previsão de **15% (quinze por cento)** para retestes, totalizando até **207 (duzentos e sete) procedimentos**.

2 – PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL

Aplica-se o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 a 48 da LC nº 123/2006, observado o limite e as condições legais para eventual preferência por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, quando atendidas as hipóteses previstas no ordenamento jurídico.

3 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço cujo valor estimado é inferior ao limite legal para dispensa. O procedimento respeita o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução do processo (DFD, TR, estimativa de despesa, justificativa de preço, pareceres e autorização da autoridade competente) e ao **Decreto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



Municipal nº 1.816/2024, que regula o procedimento simplificado de contratações diretas no âmbito do Município de Ananindeua.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando os incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa de mercado e à análise documental das propostas, avaliando-se: (i) atendimento às exigências técnicas do TR e DFD (credenciamento/registro profissional, metodologia, prazos e entrega de laudos); (ii) documentação de habilitação; e (iii) compatibilidade de preço com o mercado.

A escolha recaiu sobre a proposta que apresentou **menor preço válido** e atendimento às condições de habilitação, observando o princípio da economicidade e o critério objetivo previsto em lei.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (MEMÓRIA DE CÁLCULO E MÉTODO)

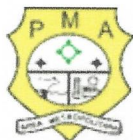
Foram recebidas e analisadas **três propostas válidas**, com os seguintes valores unitários por avaliação:

- **Centro Médico e Psicologia de Belém LTDA** – CNPJ 13.044.882/0001-39 → **R\$ 198,00** (valor unitário)
- **Estrhategia Consultoria e Eventos LTDA** – CNPJ 07.140.744/0001-50 → **R\$ 165,00** (valor unitário)
- **Pleno Saúde Integral** – CNPJ 45.226.832/0001-69 → **R\$ 145,00** (valor unitário)

5.1 – Método estatístico aplicado (média aritmética)

Adotou-se a **média aritmética simples** dos valores coletados, procedimento adequado para estimativa de preço em pesquisa de mercado conforme art. 40 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Memória de cálculo (passo a passo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



1. Soma dos valores:

$$198,00 + 165,00 = 363,00$$

$$363,00 + 145,00 = \mathbf{508,00}$$

2. Cálculo da média aritmética:

Média = $508,00 \div 3 = 169,333...$ (ou **R\$ 169,33** quando arredondada para duas casas decimais)

3. Aplicação à quantidade de avaliações:

- Para **180 avaliações**:

$169,33 \times 180 = \mathbf{R\$ 30.479,40}$ (quando se utiliza a média arredondada para duas casas decimais).

Observação: utilizando a média exata (169,333...), o produto é **R\$ 30.480,00**. A diferença decorre exclusivamente do arredondamento adotado para apresentação do preço unitário.

- Previsão de retestes (15%):

$$180 \times 0,15 = \mathbf{27 \text{ retestes.}}$$

$$\text{Total de procedimentos} = 180 + 27 = \mathbf{207.}$$

- Para **207 avaliações** (incluso retestes):

$$169,33 \times 207 = \mathbf{R\$ 35.051,31}$$
 (utilizando média arredondada);

$$\text{média exata} \times 207 = \mathbf{R\$ 35.052,00.}$$

5.2 – Verificação de homogeneidade (coeficiente de variação)

Calculou-se o desvio-padrão amostral e o coeficiente de variação (CV), para aferir homogeneidade das cotações:

- Média (aritmética): $169,333... \approx \mathbf{169,33}$
- Desvio-padrão amostral (σ) $\approx \mathbf{26,76}$
- Coeficiente de variação (CV) = $(\sigma \div \text{média}) \times 100 \approx (26,76 \div 169,33) \times 100 \approx \mathbf{15,81\%}$

Conclusão: $\mathbf{CV \approx 15,81\% < 25\%}$, o que caracteriza homogeneidade entre as cotações e autoriza a utilização da média como parâmetro de estimativa, não havendo indícios de valores inexequíveis ou discrepantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



5.3 – Comparativo econômico e vantagem da proposta mais barata

- Valor total da proposta de menor preço apresentada (PLENO SAÚDE INTEGRAL):
 - 180 avaliações $\times$ R\$ 145,00 = R\$ 26.100,00
 - 27 retestes $\times$ R\$ 145,00 = R\$ 3.915,00
 - Total (180 + 27 = 207) = R\$ 30.015,00
- Comparativo com estimativa pela média (média arredondada):
 - Estimativa por média (207 procedimentos) = R\$ 35.051,31
 - Economia proporcionada pela proposta de menor preço = R\$ 35.051,31 – R\$ 30.015,00 = R\$ 5.036,31 (aproximadamente 14,37% de economia sobre a estimativa por média).
- Comparativo com estimativa por média exata:
 - Estimativa exata (207 procedimentos) = R\$ 35.052,00
 - Economia = R\$ 35.052,00 – R\$ 30.015,00 = R\$ 5.037,00.

Conclusão: a proposta da empresa **Pleno Saúde Integral** apresenta **vantagem econômica efetiva**, inclusive quando consideradas as previsões de reteste previstas no TR.

6 – DA EMPRESA SELECIONADA

PLENO SAÚDE INTEGRAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.226.832/0001-69, com sede em Belém/PA. A seleção foi condicionada à verificação documental da habilitação e qualificação mínima exigidas no TR (comprovação de registro/credenciamento dos profissionais, capacidade técnica e regularidade fiscal), cujos documentos encontram-se juntados aos autos.

7 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



7 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto:

1. Restou demonstrada a **necessidade do objeto**, em estrita conformidade com o DFD e o TR que instruem o processo;
2. A dispensa de licitação está **legalmente amparada** pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.816/2024 (procedimento simplificado);
3. A pesquisa de preços foi realizada com método adequado (média aritmética), com memória de cálculo detalhada e verificação de homogeneidade (CV $\approx$ 15,81%);
4. A proposta da **Pleno Saúde Integral** é a **melhor opção econômica**, atendendo aos requisitos técnicos e de habilitação exigidos no TR e DFD, apresentando redução de custo aproximada de **R\$ 5.037,00** (comparação com estimativa por média exata para 207 procedimentos);
5. Recomenda-se a **contratação direta**, por dispensa de licitação, da empresa **PLENO SAÚDE INTEGRAL – CNPJ 45.226.832/0001-69**, com base no critério do **menor preço válido** e verificação documental da habilitação, observadas as formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (instrução processual, parecer jurídico, compatibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente) e a publicação do extrato.

Ananindeua, 25 de agosto de 2025.

Renata das Dores Natividade

Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social